

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6724

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**DELANDI PEREIRA MACEDO**

Secretário Municipal de Obras

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura e Interior

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**

Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município

**VANDER DE JESUS MACIEL**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Imóvel na rua Bernardo Horta será utilizado, temporariamente, pelos trabalhadores*

## Comerciantes do Shopping Popular escolhem Mercado da Pedra para mudança provisória

Com a necessidade de desocupação do Shopping Popular para execução de obras de macrodrenagem no Centro, os comerciantes do local escolheram o Mercado da Pedra Quincas Leão, no Guandu, para se fixarem provisoriamente.

A escolha é fruto de diálogo com a Prefeitura de Cachoeiro. Em reunião realizada nesta quinta-feira (19), a administração municipal explicou as etapas da obra e apresentou aos comerciantes três propostas de locais viáveis para transferência temporária. As outras duas opções apresentadas foram o espaço ao lado do Museu Ferroviário e o Mercado Municipal São João.

Pela localização privilegiada e boas condições estruturais, o tradicional prédio da rua Bernardo

Horta, que passou por ampla reforma há 6 anos, foi a alternativa eleita pelos trabalhadores.

Na manhã desta sexta-feira (20), uma comissão de representantes dos comerciantes visitou o Quincas Leão para conhecer o espaço e definir, junto à Prefeitura, as adequações necessárias para a mudança. As intervenções serão feitas nos boxes atualmente desocupados, a partir da próxima semana.

Estão mobilizadas para o processo de transferência dos comerciantes equipes das secretarias municipais de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável (Semurb), de Obras (Semo) e de Agricultura e Interior (Semai).



O objetivo é garantir que o Mercado da Pedra esteja apto a receber os trabalhadores o mais breve possível. No local, eles contarão com vantagens como maiores espaços para exposição de seus produtos e para circulação de clientes, além de mais segurança e melhores condições sanitárias.

A Prefeitura avalia que, em contrapartida, a presença dos comerciantes diversificará a oferta de produtos no Mercado, contribuindo para atrair um público maior para o espaço, o que beneficiará, também, os comerciantes de produtos do campo e alimentos já instalados no prédio.

A desocupação do Shopping Popular deve ser feita até o fim deste mês, para início das obras na rua César Missi, onde está instalado.

O vice-prefeito Ruy Guedes Junior, que participou da reunião de quinta-feira, reforçou a importância das obras de macrodrenagem e garantiu aos

comerciantes o amparo necessário para que possam dar continuidade às suas atividades.

“A macrodrenagem é fundamental para darmos fim aos alagamentos, principalmente, no Nova Brasília, situação que, há anos, gera prejuízos e transtornos para os moradores da região. Explicamos isso aos comerciantes do Shopping Popular e assumimos o compromisso de garantir boas condições para que prossigam com seu trabalho e garantam o sustento de suas famílias”, destaca Guedes.

Durante a reunião, também ficou acordado que os comerciantes vão participar da construção da proposta de um espaço definitivo na região central para se fixarem após as obras de macrodrenagem, que incluem requalificação urbanística na área e devem ser executadas em cerca de um ano.



Comerciantes optaram pelo local em reunião na quinta-feira (19)



Comissão de representantes dos comerciantes visitou o Mercado da Pedra na manhã desta sexta-feira (20)

### Investimento de R\$ 55 milhões

Fruto de um investimento de R\$ 55,2 milhões, com recursos do Governo do Estado do Espírito Santo, a obra de macrodrenagem também inclui serviços de pavimentação, urbanização e paisagismo, além de sinalização horizontal, vertical e semaforica.

Vias contempladas: trecho da Linha Vermelha – 1,385 km, rua Etelvina Vivácqua – 0,734 km

(rua Etelvina Vivácqua 0,340 km; rua Manoel D. Monteiro 0,064 km; rua Manoel da C. Carvalho 0,210 km; rua Maranhão 0,120 km), área no entorno da antiga Estação Ferroviária – 0,850 km (rua Cel. Francisco de Braga – 0,400 km; rua Pedro Dias – 0,100 km; rua César Missi – 0,060 km; rua Prof. Quintiliano – 0,210 km; rua Basílio Pimenta – 0,080 km), além de um segmento da Av. Beira Rio – 0,220 km.



*Consumidores devem ficar atentos para aproveitar estação com tranquilidade*

## Procon de Cachoeiro alerta para as práticas abusivas durante o verão

Verão, sinônimo de calor, praia e diversão. Mas para curtir essa temporada sem problemas, o consumidor não pode se desligar dos seus direitos. E, para que não caia em armadilhas, o Procon de Cachoeiro preparou algumas dicas.

Uma delas diz respeito à consumação em bares e restaurantes. De acordo com o coordenador executivo do órgão municipal, Fabiano Pimentel, a cobrança de consumação mínima é prática abusiva por parte desses estabelecimentos. “As pessoas podem sentar-se à mesa e consumir em um valor preestabelecido. Se acaso esse direito lhe for negado ou se houver qualquer tipo de constrangimento, o consumidor pode e deve acionar o órgão de defesa do consumidor para as providências cabíveis”, disse.

### Veja outras dicas:

**Meia-entrada:** há empresas que vendem ingressos de eventos com valor fixo para todos os clientes. Porém, estudantes, idosos e doadores de sangue regulares têm direito a pagar metade do valor do ingresso. Por lei, estão sujeitos à meia-entrada as casas de diversão ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circen-

ses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas, culturais, praças esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento, como danceterias, bares, shows, estádios esportivos, parques de diversão, teatros e museus.

**Formas de pagamento:** as diversas formas de pagamento aceitas pelo comércio (cheque, cartão de crédito, cartão de débito, vale-refeição e outros) devem estar afixadas no estabelecimento, em local visível ao consumidor. Segundo a Lei Federal nº 13.455/2017, o estabelecimento poderá praticar preços diferenciados para pagamento à vista em dinheiro, cheque e nos cartões de crédito e débito.

**Controle de pedidos:** muitos consumidores não têm o hábito de anotar os pedidos e conferir a conta, pagando, muitas vezes, por produtos que não consumiu. A dica é que os consumidores anotem todos os pedidos e confirmem a comanda e os valores cobrados antes de pagar a conta.

**Uso de banheiros e estacionamentos privados:** o estabelecimento poderá restringir o uso de banheiros ou estacionamento apenas a seus

clientes. No entanto, não poderá explorar seus serviços cobrando de quem não é cliente para utilizá-los. O serviço de estacionamento só poderá ser cobrado se for terceirizado a uma empresa com permissão para essa exploração.

**Perda de comanda:** alguns bares, restaurantes, padarias e casas noturnas impõem ao consumidor o pagamento de uma multa no caso da perda de comanda. Essa cobrança, no entanto, é abusiva. Isto porque o estabelecimento comercial não pode transferir ao consumidor a responsabilidade pelo controle de suas vendas. Cabe ao comerciante ter o controle sobre o que seu público consome e esse não deve ser responsabilizado pela dúvida sobre o quanto consumiu e muito menos ser obrigado a pagar valores abusivos.

**Taxa de desperdício:** cobrar qualquer valor de quem não come tudo o que colocou no prato é abusivo, configurando vantagem manifestamente excessiva pelo restaurante. No entanto, é indispensável um consumo consciente para evitar o desperdício de alimentos.

**Contratação de Hotéis e Pousadas:** buscar sempre por referências do local e não deixar de guardar a publicidade. E na hora de assinar o contrato, bastante atenção no que diz as cláusulas.

**Informação sobre o cardápio na entrada do estabelecimento:** bares, restaurantes e casas noturnas devem informar o preço dos itens do cardápio, em moeda corrente, na entrada principal do estabelecimento. A exigência está prevista na Lei Estadual nº 9.802/2012.

**‘Couvert’ artístico:** poderá ser cobrado desde que haja uma atração artística, ao vivo, no local e o valor deve ser informado antecipadamente ao cliente. O consumidor tem que ser previamente informado, seja por meio do cardápio, na entrada do estabelecimento ou pelo garçom, sobre o valor cobrado pelo couvert artístico.

**‘Couvert’ ou aperitivo de entrada:** alguns bares e restaurantes oferecem um aperitivo antes da refeição principal. Em alguns estabelecimentos, o aperitivo é cortesia e, em outros, os ‘couverts’ são cobrados dos clientes. Antes de servir algum aperitivo, o chamado ‘couvert’, o garçom deve perguntar se o consumidor quer o produto e informá-lo sobre o preço e a composição do serviço. A prática de não informar o cliente é considerada abusiva pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC). O que não é previamente informado não pode ser cobrado.

**Meia porção:** não há legislação que regule o fracionamento do preço de meia porção dos pratos em bares e restaurantes. Se o cliente optar pela

metade do prato, o preço não necessariamente tem de ser a metade da porção padrão. Isso porque se considera que o serviço empregado foi gasto da mesma forma. Contudo, os consumidores devem ser informados previamente e de forma clara sobre os valores praticados, a fim de optarem pelo consumo total ou parcial.

**Substituição de acompanhamentos:** poderá ser cobrada a substituição de algum ingrediente ou acompanhamentos de um prato, desde que o cliente seja informado previamente.

**Demora na entrega de pedidos:** o estabelecimento responde pelos serviços impróprios prestados, de acordo com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Se a demora na chegada dos pratos levar o consumidor a querer desistir do pedido, ele tem esse direito. Basta cancelar o pedido e ir embora sem pagar o que não consumiu. O que foi consumido, contudo, deve ser pago. O cliente também pode reclamar caso a comida esteja fria ou malcozida, ficando ao critério dele pedir um novo prato ou desistir do pedido.

**Pagamento por alimentos aparentemente estragados:** o consumidor poderá se negar a pagar por alimentos aparentemente estragados ou que contenham algum objeto estranho. Ele pode também exigir um novo produto, independentemente da quantidade já consumida. A falta de higiene no estabelecimento também deve ser questionada. O consumidor pode formalizar a denúncia no órgão de vigilância sanitária do município.

**Visita à cozinha:** segundo a Lei Estadual nº 5.261/1996, o consumidor tem o direito de visitar as cozinhas dos restaurantes, lanchonetes, bares, bates, padarias, confeitarias e quiosques no Espírito Santo. Além de liberar o acesso, os estabelecimentos também devem informar, por meio de cartaz, sobre esse direito. Os consumidores que constatarem condições precárias de armazenamento e higiene do local visitado deverá comunicar o fato ao Procon ou a Vigilância Sanitária Municipal.

O Procon alerta o consumidor que se sentir lesado diante de alguma ilegalidade, que exija o cumprimento do seu direito imediatamente. Depois, procure o órgão para formalizar a denúncia.

### Fale com o Procon

Para atendimento e esclarecimentos, os consumidores podem entrar em contato com o Procon de Cachoeiro, por meio do telefone (28) 3155-5362 ou procurar atendimento presencial, na Rua Bernardo Horta, 204, Guandu. O horário de funcionamento é das 12h às 17h.



*Podem se candidatar profissionais de fora do ES com experiência nas áreas culturais contempladas pela Lei, como artes visuais*

## Aberta seleção para avaliadores de projetos da Lei Rubem Braga

Nesta sexta-feira (20), a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro de Itapemirim lançou o edital de seleção de avaliadores de projetos inscritos na edição 2022 da Lei Rubem Braga, lançada em dezembro.

A seleção é voltada para profissionais de fora do Espírito Santo com experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga. Os interessados devem se inscrever até 5 de março, por meio de compartilhamento de arquivos digitais previsto no edital – disponível em [www.cachoeiro.es.gov.br/editais](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais).

A escolha dos contemplados se dará pela análise dos currículos dos candidatos. Será selecionado um profissional para cada uma das 11 áreas abrangidas no edital de projetos culturais. A remuneração dos avaliadores será feita por parecer emitido, conforme valor previsto no edital.

As áreas culturais são: música; dança; teatro, circo e ópera; cinema, fotografia e vídeo; literatura; artes plásticas, artes gráficas e filatelia; folclore e capoeira; carnaval; artesanato; história; e preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

### Seleção de projetos culturais com inscrição aberta

O novo edital de seleção de projetos culturais da Lei Rubem Braga de Cachoeiro vai contemplar, pelo menos, 32 propostas, com orçamento máximo de R\$ 18 mil cada, a serem desenvolvidas por artistas e entidades do município.

As inscrições podem ser realizadas até o próximo dia 15 de fevereiro, via compartilhamento de arquivos digitais, conforme instruções contidas no edital, que também pode ser acessado no site [www.cachoeiro.es.gov.br/editais](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais).



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** RAVEL ANDRADE DE SOUSA-ME.

**OBJETO:** Contratação do Avaliador/Parecerista RAVEL ANDRADE DE SOUSA, para promover avaliação de projetos culturais inerentes ao Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, inscritos no Edital n.º 014/2022 a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, inciso II, com art. 13, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 1467/2023.

##### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR – ME.

**OBJETO:** Contratação do Avaliador/Parecerista WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR, para promover avaliação de projetos culturais inerentes ao Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, inscritos nos editais 014/2022; 016/2022; 017/2022 e 018/2022 a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, inciso II, com art. 13, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 1468/2023.



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 015/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADA:** RAVEL ANDRADE DE SOUSA-ME

**OBJETO:** Contratação do Avaliador/Parecerista RAVEL ANDRADE DE SOUSA, para promover avaliação de projetos culturais inerentes ao Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, inscritos no Edital n.º 014/2022.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:  
Órgão: 12.01

Projeto Atividade: 2.129

Elemento De Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 02279-1759000000 -- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCCI.

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Ravel Andrade de Sousa – Proprietário da Contratada.

**PROCESSO:** 1467/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 016/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADA:** WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR – ME.

**OBJETO:** Contratação do Avaliador/Parecerista WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR, para promover avaliação de projetos culturais inerentes ao Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, inscritos nos editais 014/2022; 016/2022; 017/2022 e 018/2022.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:  
Órgão: 12.01

Projeto Atividade: 2.129

Elemento De Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 04786-2759000000 -- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior – Proprietário da Contratada.

**PROCESSO:** 1468/2023.

**PORTARIA Nº 105/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 20904/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **JANETE ABREU DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 106/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 47086/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **SUZANA DE PAULA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, Grupo GTAA, Nível I, Referência F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de janeiro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 107/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 42162/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **EVANI DA SILVA CARDOSO**, Professor PEB D, Habilitação: Especialização, Nível I, Referência F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2010/2020, no período de 06 (seis) meses, a partir de 06 de março de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de janeiro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 108/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 48172/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **NEIDIANE BARCELOS VENANCIO SILVA**, Professor PEB C - História, Especialização, Nível I, Referência G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2010/2020, no período de 06 (seis) meses, a partir de 06 de março de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de janeiro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 109/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 45785/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **EDNÉA TOMÉ ALEMONGE**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Classe de Subsídio GOA, Nível II, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de março de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de janeiro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 118/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **ERIKA PAULINO DE SOUZA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 013/2023 18/01/2023	X ALIMENTOS LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAL) DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES INCLUINDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	294/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2023.

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Termo de Homologação  
Pregão Eletrônico N° 29/2022 - ID 978624  
ID (CIDADES): 2022.016E0500001.02.0020

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 29/2022, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 63175/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos para fins de atendimento à demanda oriunda de processos judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: BH FARMA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26

Lotes: 3 e 7

Valor total homologado: R\$ 8.194,00 (oito mil, cento e noventa e quatro reais)

Empresa: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Lotes: 1, 2, 4, 5 e 10

Valor total homologado: R\$ 7.836,00 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote: 14

Valor total homologado: R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)

Empresa: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ: 35.253.171/0001-07

Lotes: 8, 12 e 13

Valor total homologado: R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)

Lote Fracassado: 9

Lotes desertos: 6 e 11

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de janeiro de 2023.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 060/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**1º** - Exonerar os servidores comissionados, a partir de 31/01/2023, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Rodrigo Vieira Machado	Assessor de Corregedoria/Ouvidoria
Samuel Pereira Barboza	Assessor Especial de Apoio Administrativo

**2º** Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de janeiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

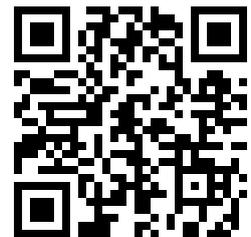
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR